

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2025 | Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 186

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os §§ 4º e 15 do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.015278/2023-54, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria SENATRAN nº 479, de 29 de maio de 2023, que credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa ZIGNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.540.857/0001-80, para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º A Portaria SENATRAN nº 479, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa ZIGNET SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.540.857/0001-80, localizada na Rua Bom Sucesso, nº 220, 40º andar, Conjunto 4001, bairro Cidade Mãe do Céu, São Paulo - SP, CEP 03.305-000, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 4º do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

....."(NR)

Art. 3º A vigência da Portaria SENATRAN nº 479, de 29 de maio de 2023, permanece inalterada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

